



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 140/2020 - ADM

Ivaí, 11 de dezembro de 2020.

Assunto: Processo Licitatório

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar Processo Licitatório para Aquisição de um poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade de carga 10 toneladas, características técnicas, chapa do brook, chasis e braços do brook em chapa de 6,35mm, corpo de brook chapa de 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com 2.700mm de comprimento, e 05 unidades de caçambas estacionária, capacidade de carga 5m³, em chapa de 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de 4mm.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de recolher o despejo de resíduos de construção civil (RCC), e outros em locais inadequados, como terrenos baldios e terrenos públicos é um dos principais problemas enfrentados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Município. O descarte em locais indevidos constitui-se como um problema de saúde pública, uma vez que os RCC podem acumular água e servir de criadouro para vetores de doenças.

Orçamentos

Em anexo.

DIORGENES JARSKI

Gestor de Contrato

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAÇAMBAS, BASCULANTES, POLIGUINDASTES, (BROOK) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, SERVIÇO DE: HIDRÁULICA, TORNEARIA, CORTE DE CHASSI, ALONGAMENTO DE CHASSI, RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBAS, VENDAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE IVAI - A/C LUCIANO

- Fabricação de um poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade de carga 10 toneladas, características técnicas, chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de 6,35mm, corpo de brook chapa de 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com 2.700mm de comprimento.

- Tomada de força e bomba acoplada;
- Comando de 100 litros;
- Kit sonoro na tomada;
- Proteção lateral;
- Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque;

Equipamento pronto e instalado no caminhão.

Prazo de entrega: Dia 29 de janeiro de 2021.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Obs: Um sinal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), restante na entrega.

- Fabricação de 05 caçambas estacionária, capacidade de carga 4m³, em chapa de 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de 4mm, 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), por caçamba.

Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

- Para caçamba de 5m³, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por caçamba

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Obs: Caçambas pintadas na cor desejada.

Prazo de entrega: Dia 29 de janeiro de 2021.

Metalúrgica Ensil Ind. E Com. Ltda.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.



Corte e Dobra de Chapas de Aço

Rua Dr. João Kracik Neto, 80 - Fone: (41) 99624-9897

CEP: 81940370 - Tatuquara - Curitiba - PR.

ORÇAMENTO

PRÉFEITURA DE IVAI

Fabricação de um poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade de carga 10 toneladas, características técnicas, chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de 6,35mm, corpo de brook chapa de 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com 2.700mm de comprimento.

Tomada de força e bomba acoplada;

Comando de 100 litros;

Kit sonoro na tomada;

Proteção lateral;

Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque;

Equipamento pronto e instalado no caminhão.

Prazo de entrega: Dia 10 de fevereiro de 2021.

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Obs: Entrada de 30% do valor, restante na entrega.

Fabricação de 05 caçambas estacionária, capacidade de carga 4m³, em chapa de 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de 4mm, 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por caçamba.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Para caçamba de 5m³, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por caçamba

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Obs: Caçambas pintadas na cor desejada.

Prazo de entrega: Dia 10 de fevereiro de 2021.

RTS Metalúrgica CNPJ: 35.174.592/0001-42

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

Sérgio Moro Coleta Destinação e Transporte de Resíduos Ltda
CNPJ: 11.200.149/0001 - 30 Ins Estadual: 90.498667 - 44
Rua: Dr José Czaki, n 280 – Bairro: Chapada – Araucária/PR
Cep: 83.707 – 744 Fone: (041) 3643 - 3828

sexta-feira, 11 de dezembro de 2020.

PROPOSTA DE VENDA

A PREFEITURA DE IVAI

Conforme solicitação, apresentamos abaixo nossas condições para efetuar os serviços.

- Fabricação de um Poliguindaste simples, brook, para, capacidade de carga 10 toneladas, feitas com chapas de 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com 2.500mm de comprimento.
- Tomada de força e bomba acoplada, Comando de 100 litros
- Kit sonoro na tomada, Proteção lateral,
- Pintura no equipamento
- Faixas refletivas na lateral
- Faixas refletivas no para-choque;

Condições Gerais:

Pagamento: R\$43.000,00 entrada de 50% no pedido e saldo na entrega.

Prazo de entrega: 05/02/2021

- Fabricação de 05 caçambas estacionaria, capacidade de carga 4m³, em chapa de 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de 4mm, R\$ 5.000,00 unidade
- Valor: R\$ 25.00,00.
- Fabricação Para caçamba de 5m³, R\$ 6.000,00, por caçamba
- Valor: R\$ 31.000,00.
- Obs: Caçambas pintadas

Condições Gerais:

Pagamento: R\$ 5.000,00 de entrada no

Prazo de entrega: 05/02/2021

Atenciosamente,

Sergio Moro Coleta e

Destinação de Resíduos Ltda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para a **aquisição de poli-guindaste e 05 caçambas estacionária**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 63.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 10 de Dezembro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/01/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00
26.782.2501.1073 Aquisição de Equipamentos Rodoviários				2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00
Total Geral				2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/01/2021

Contas de despesa: 3230



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/01/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/01/2021

Contas de despesa: 330



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/12/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				100.000,00	256.000,00	0,00	256.000,00
002. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				100.000,00	256.000,00	0,00	256.000,00
26.782.2601.1073 Aquisição de Equipamentos Rodoviários				100.000,00	256.000,00	0,00	256.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03200	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03200	EA	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
Total Geral				100.000,00	256.000,00	0,00	256.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/12/2020

Contas de despesa: 3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de poli-guindaste e 05 caçambas estacionária.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de poli-guindaste e 05 caçambas estacionária**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 63.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 275/2020

Equiplano

Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	14/12/2020		2
275	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2100-8	DIORGENES JARSKI	0/2020		
Local				
Código	Nome			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma		
		prazo		
Entrega		Prazo		
Local		30 Dias		
Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos				

Descrição:

Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Justificativa:

Pela necessidade de recolher o despejo de resíduos de construção civil (RCC), e outros em locais inadequados, como terrenos baldios e terrenos públicos é um dos principais problemas enfrentados pelo serviço de limpeza urbana do município. O descarte em locais indevidos constitui-se como um problema de saúde pública, uma vez que os RCC podem acumular água e servir de criadouro para vetores de doenças

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040194	Poliguindaste brook simples	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
	Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas.				
	Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento.				
	- Tomada de força e bomba acoplada;				
	- Comando mínimo de 100 litros;				
	- Kit sonoro na tomada;				
	- Proteção lateral;				
	- Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque;				
	Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;				
TOTAL					38.000,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040195	Caçamba estacionária para entulho	UN	5,00	5.000,00	25.000,00
	Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					63.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 275/2020

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
275	Aquisição de Material	14/12/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	532/2020	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Justificativa:

Pela necessidade de recolher o despejo de resíduos de construção civil (RCC), e outros em locais inadequados, como terrenos baldios e terrenos públicos é um dos principais problemas enfrentados pelo serviço de limpeza urbana do município. O descarte em locais indevidos constitui-se como um problema de saúde pública, uma vez que os RCC podem acumular água e servir de criadouro para vetores de doenças

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040194	Poliguindaste brook simples	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
	Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;				
TOTAL					38.000,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040195	Caçamba estacionária para entulho	UN	5,00	5.000,00	25.000,00
	Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

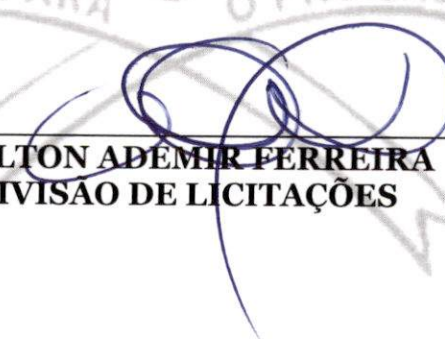
MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria**.

Ivaí-Pr, 10 de dezembro de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601XXX344905200000 3200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001: - Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
Lote 002: Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí no endereço:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601XXX344905200000 3200

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01**OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionária**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**Município de Ivaí****Solicitação 275/2020**

Equipamento		Página 1			
Solicitação	275	Entrada em	14/12/2020		
Nome	Aquisição de Material	Quantidade de itens	2		
Solicitante	DIORGES JARSKI	Processo Gerado	532/2020		
Código	2100-8	Nome	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local	3	Órgão	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega	Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos	Pagamento	prazo		
Local	Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos	Prazo	30 Dias		
Descrição:					
Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionária.					
Justificativa:					
Pela necessidade de recolher o despejo de resíduos de construção civil (RCC), e outros em locais inadequados, como terrenos baldios e terrenos públicos é um dos principais problemas enfrentados pelo serviço de limpeza urbana do município. O descarte em locais indevidos constitui-se como um problema de saúde pública, uma vez que os RCC podem acumular água e servir de criadouro para vetores de doenças					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040194	Poliguindaste brook simples	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas.					
Características técnicas: chapa do brook, chassi e braços do brook em chapa de no mínimo 8,35mm, corpo do brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento.					
- Tomada de força e bomba acoplada;					
- Comando mínimo de 100 litros;					
- Kit sonoro na tomada;					
- Proteção lateral;					
- Pintura no brook, faixas reflexivas na lateral e para-choque;					
Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;					
TOTAL					38.000,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040195	Caçamba estacionária para entulho	UN	5,00	5.000,00	25.000,00
Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assento em chapa de no mínimo 4mm.					
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;
- Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;
- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
- Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
- Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

- O equipamento de poliguindaste deverá ser instalado no caminhão no pátio na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sem nenhum custo adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A empresa se compromete em manter, durante a vigência do prazo previsto para esta contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Toda a despesa com deslocamento para a instalação do equipamento do poliguindaste e as caçambas, ocorrerá por conta da contratada, que deverá obrigatoriamente providenciar o transporte;
- A contratada deverá ter seu produto homologado pelo Inmetro e Denatran, comprovando com CAT e certificado CCT.
- Os serviços a serem executados possuem no mínimo 24 meses de garantia, com total ressarcimento das peças nesse executado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a)- **apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O**

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

b) - A contratada deverá ter seu produto homologado pelo Inmetro e Denatran, comprovando através do CAT (Comprovante de Capacitação Técnica reconhecendo a empresa e produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO) e certificado CCT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito).

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

_____ sediada (endereço completo)

Local e data

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Correia, centro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma

natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITOVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria; com o preço máximo estipulado em R\$ 63.000,00. (sessenta e três mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 10 de dezembro de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria; com o preço máximo estipulado em R\$ 63.000,00. (sessenta e três mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 10 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1212 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schafane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR FREIXO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Meses	Total
1	Carrete de Fio Jato	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ellane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ellane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA N° 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1° - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

GESTORES:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevisi - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

FISCALIS:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Martília Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8° e artigo 73,

Resolve:

Art. 1° - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Scholans de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaime Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metzke - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro do investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI

Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

CLASSIFICADOS

JM É HISTÓRIA

Forst 3424-10-1057919

Carência de Recursos atrasa sua cobertura

[illegible]

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 1260-09/09
12 - 14 - 34 - 35 - 37 - 47

LOTOFACIL 1965 - 11/05
01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 10 - 12 - 16
19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25

LOTOMANIA 2072 - 08/09
10 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 43
48 - 49 - 53 - 56 - 69 - 74 - 77
80 - 83 - 86 - 87 - 90 - 96

QUINA 5266 - TI/01
04 - 10 - 18 - 58 - 72

FEDERAL	05477 + 18/03
1º PRÊMIO	050411
2º PRÊMIO	064624
3º PRÊMIO	092652
4º PRÊMIO	044129
5º PRÊMIO	073488

FALECIMENTOS

Douglas de Aguiar Filho, 60 anos, suplantador de identidade, preso às 6h no Camarão Parque São José.

Elisandro Junior Dornas, 24 anos, suplantador de identidade, preso às 5h no Camarão Paulista.

Luiz Fernando Knebel, 75 anos, suplantador de identidade, preso às 5h no Camarão Piquet.

Marcelino Gomes Daniel, 603 anos, suplantador de identidade, preso às 5h no Camarão São Sebastião.

Resnair Tacci do Matos, 25 anos, suplantador de identidade, preso às 5h no Camarão Apicuri.

Sergio Edson de Barros, 50 anos, suplantador de identidade, preso às 6h no Camarão São José.

PURIFICACIÓN

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TILICAMA BOMBA**
Imagem: Maria

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2005 - CONSTRUÇÃO DA
FARMÁCIA DA AREIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Licitação do Município de Tilicama Boma, Estado do Paraná, convoca os interessados para participarem para a realização da sessão pública conforme abaixo:

- Data: 13 de maio de 2005 às 09:00h.
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, Rua Tereza, nº 501, Centro, Tilicama Boma - PR.

A sessão será por finalidade o pregoeiro para a prestação de serviços.

Tilicama Boma, 13 de maio de 2005.

Márcio Sábido
Presidente do Conselho Municipal de
Licitação

PROFESSOR TRINHA DE M. DE ASSIS
Enferm e Obstetra

PORTUGAL, 1987, DE
1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662,

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.



PREFEITO MUNICIPAL

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Carmel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acionou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso no Hóspede de Souza por cinco anos e voltou a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi desobedida para prestar depoimento.

SEGURANÇA » OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
crisbarbosa@cpb.com.br

Uma equipe do Polícia de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Ronchi, nas proximidades do Matadouro Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentava fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu com o veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na condução da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla tentou se esconder. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Polícia. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uvaranas, em continuidade da ocorrência, os policiais vasculharam o origin do droga para as drogas que provavelmente foram o veículo. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Neves em uma casa que a dupla tentou se esconder. Na local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas da equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a investigação inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pesos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e uma K. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal cidade o Aspirante Gêglio resalta a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque PM. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, não apenas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer um trabalho preventivo, forma possível para trazer mais segurança para a comunidade", complementa o aspirante. O carro, as drogas e a arma foram encaminhadas, junto de dois papéis presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PROCLAMAÇÃO

PONTA GROSSA CANTORIO DE REGISTRO CIVIL, OFICIO
Rua Frei Casca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 43 - 3224 - 8367

EDITAL DE PROCLAMAR

Faço saber que procedem com o reconhecimento dos documentos exigidos pelo artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDINEI LOPES RIBEIRO e CASTURINA REINARDES,
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESLE FURQUIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS
SANTOS.

Se algum dos bens de algum dos declarantes, apontados na forma da Lei, não estiver presente no ato, em caráter, no lugar do comparecimento.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

SERVICO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAR

Faço saber que procedem com o reconhecimento dos documentos exigidos pelo artigo 1525 do I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FRATAS
TOZZETTO

LUIZ CARLOS ABRASILHO
Registral Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE JANEIRO

Edição: 01/01/2020
O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 1º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 11º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 12º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 13º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 14º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE JANEIRO

Edição: 01/01/2020
O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 1º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 11º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 12º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 13º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 14º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE JANEIRO

Edição: 01/01/2020
O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 1º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 11º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 12º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 13º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 14º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE JANEIRO

Edição: 01/01/2020
O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 1º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 10º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 11º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 12º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 13º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Art. 14º - O Edital de Proclamação de Registro Civil, Ofício de Registro Civil, Estado do Paraná, número 01/01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019, artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dionegio Janki - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Cristiane Kavalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eliete Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Russo Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar da Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.924.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - FPMI nº 068/2018-FPMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 033/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 033/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Press Requena
Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orgânica nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.**

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Sheikh
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassir
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klett

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Sheikh
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassir
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klett

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020**

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Biezek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9B4CCEF6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020**

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaina Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelnik Junior - Secretário Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


DIR. TREVISO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 30/2019.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito MunicipalPublicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 12C613D5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)**
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 30/2019.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito MunicipalPublicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 92061C4D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUCU**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**CONTRATO Nº 030/2020**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUCU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.**DO VALOR:** R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.Publicado por:
Elaine do Rocio Almeida
Código Identificador: 024B3877**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**CONTRATO Nº 030/2020**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUCU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.Publicado por:
Elaine do Rocio Almeida
Código Identificador: 31DD8430**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tóner para impressora laser Brother DCP-L 2540W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRazo VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**RATIFICADO EM 17/08/2020****JOÃO SCHASTAI**
Presidente da Câmara MunicipalPublicado por:
Edson Domarcki
Código Identificador: DC8C9298**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 182/2020**PORTARIA Nº 182/2020***Simula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.**O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisan - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jurski - Secretário Municipal de Administração;
Juliano M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Veldir Jurski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Croccoli - Secretária Municipal de Saúde;
Eglaína Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelak Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
 Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUUSTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
 Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Araçongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Alves
 Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.F.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
Ponta Grossa

REPUBLICA DE GUATEMALA
Estado de Peten
CENTRO DE CONTRATACION N° 199208
BOQUILLA DE LITICHON N° 005208
Peticion N° 1309586
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELLERRE, CONTRATADA: ELIAS HERRERA DE BELLA
SANTANA Y CIA CUD N° 14-01-00000-01, OBJETO: CONTRATACION DE SERVICIOS
DE MANUTENCION DE EQUIPOS DE ALIMENTACION PARA LA UNIDAD DEL PUEBLO
COMUNITARIO DE SAN PEDRO, VALDES, DE LA ZONA DE GUATEMALA, QUE SE
DEVELOPARAN EN EL MUNICIPIO DE ELLERRE, DISTRITO DE SAN PEDRO DE
LOS ALTOS, DEPARTAMENTO DE GUATEMALA, PARA LOS SERVICIOS DE MANUTENCION DE EQUIPOS
DE ALIMENTACION PARA LOS SERVICIOS DE MANUTENCION DE EQUIPOS DE ALIMENTACION PARA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.
Sessão de julgamento: 28/12/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107344905200000 3200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de dezembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **28 de dezembro de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 14/12/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/12/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 28/12/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001: - Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
Lote 002: Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí no endereço:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107344905200000 3200

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 11 de dezembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;
- Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;
- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
- Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
- Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

- O equipamento de poliguindaste deverá ser instalado no caminhão no pátio na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sem nenhum custo adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A empresa se compromete em manter, durante a vigência do prazo previsto para esta contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Toda a despesa com deslocamento para a instalação do equipamento do poliguindaste e as caçambas, ocorrerá por conta da contratada, que deverá obrigatoriamente providenciar o transporte;
- A contratada deverá ter seu produto homologado pelo Inmetro e Denatran, comprovando com CAT e certificado CCT.
- Os serviços a serem executados possuem no mínimo 24 meses de garantia, com total ressarcimento das peças nesse executado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O



atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

b) - A contratada deverá ter seu produto homologado pelo Inmetro e Denatran, comprovando através do CAT (Comprovante de Capacitação Técnica reconhecendo a empresa e produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO) e certificado CCT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito).

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Correia, centro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma



natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITOVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Símbolo: Rótulo e aprova a escala de trabalho e de plantão para o período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.
O Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária do Município De Reserva, Estado do Paraná, com observância ao disposto no artigo 67 de sequência da Lei 785, de 26 de abril de 2017 e no §4, art. 69 do mesmo diploma legal.
Considerando a competência estabelecida pela Lei 785/2020 no artigo 69, § 4º.
RESOLVO:

Art. 1º Fica aprovada a escala de trabalho e de plantão para o período de 14 de dezembro a 12 de janeiro de 2021 na forma do Anexo I da presente Portaria.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 2974/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 09 de dezembro de 2020.

GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Reserva - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA DE INTERMEDIÓRIOS DE REVIZAMENTO

	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Activity	NE	AB	AB	AB	AB																									
Barbosa	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	ACM	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	
Costa	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP				

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1A05AC42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **LEI 1382/2020**

LEI 1382/2020

Denomina "PRAÇA TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA" o espaço que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA", a praça pública da comunidade de Palmital, localizada na PRC 487, entre o posto de saúde e a quadra poliesportiva, neste Município de Ivaí/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F568D882

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **LEI 1383/2020 DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ,**

LEI 1383/2020

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Ivaí, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III - Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:120007B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.**

*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*

OBJETO: Aquisição de um poliguidaste brook simples.

*Dotação Orçamentária:
10002267822601107344905200000 3200*

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/12/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 28/12/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 11 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7007E9EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 284/2020**

PORTARIA Nº 284/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 14 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IVAÍ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	107		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	161		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um poliquindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000226782260110734490523200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/12/2020	Data Registro	14/12/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

NOTA DE ESCLARECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Objeto: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa SCORPION IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS SCORPION, o modelo de caminhão o qual deverá ser instalado o poliguindaste será o FORD CARGO 1317E, ano 2019 e deverá ser instalado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Tendo em vista que as alterações acima, não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data limite realização do certame permanecendo inalterados os demais dispositivos pertinentes ao instrumento convocatório.

Ivaí, 18 de dezembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Homologação de Empresas



1) Fabricante e/ou Transformador - Homologação INMETRO

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional de empresa fabricante e ou transformadora de veículo para produção seriada e avaliação técnica do protótipo da produção seriada.

habilitação técnica

Para a empresa aprovada é emitido **CCT** – Comprovante de Capacitação Técnica reconhecendo a empresa e produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Elaboração de processo para solicitação e obtenção do **CAT** - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para efeito de pré-cadastro de veículos fabricados e ou complementação de veículos transformados no Sistema Nacional de Trânsito e, solicitação de licença ambiental para veículos motorizados, quando aplicável.

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184**

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n. 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF-005.362.139-50.

MARIO TOSHIO IAMAGURO, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, divorciado, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** com sede e domicílio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04, resolvem alterar, Ratificar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da ratificação dos dados do sócio: Fica Ratificado o estado civil do sócio primitivo **MARIO TOSHIO IAMAGURO**, onde se Le Divorciado, passa se a ler **SOLTEIRO**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184**

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n. 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF-005.362.139-50.

MARIO TOSHIO IAMAGURO, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** com sede e domicílio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** e tem sede e domicílio na AV. HEITOR

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS
DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 4

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000(Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	50.00	100.00	100.000,00
MARIO TOSHIO IAMAGURO	50.00	100.00	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS** e **MARIO TOSHIO IAMAGURO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184**

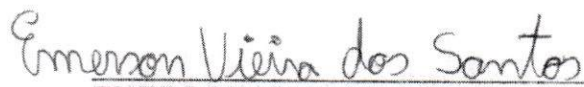
exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 11 de Dezembro de 2019.


EMERSON VIEIRA DOS SANTOS


MARIO TOSHIO YAMAGURO

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.

SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
NIPPO ÁGUA COLCHÕES LTDA.

MARIA VITÓRIA FRANÇA, casada, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Tonhã, 291 Jd. Água Verde, nesta cidade de Paranavai/PR., portadora da Cédula de Identidade Civil n. 1.369.935/PR e C.P.F. 100.872.579-04 e PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, menor do comércio, residente e domiciliada à Rua Olindina da Silva, 115 jardim Videira nesta cidade de Paranavai/PR., portadora da carteira de Trabalho n 64897 série 00057/PR e C.P.F. 006.338.099-42, aqui assistida por sua mãe ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Olindina da Silva, 115 jardim Videira, nesta cidade de Paranavai/PR., portadora da Cédula de Identidade Civil 3.803.998-9/PR e C.P.F. 472.015.509-00, decidem por meio deste constituir uma empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome de NIPPO ÁGUA COLCHÕES LTDA., com sede na Rua Olindina da Silva, 115 Jardim Videira Paranavai - PR.

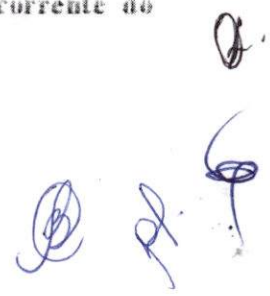
PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e observados os registros legais poderão abrir e operar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social Comércio e Representação de Colchões Magnéticos, Travesseiros Magnéticos, Assentos Magnéticos para Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de fevereiro de 1999.

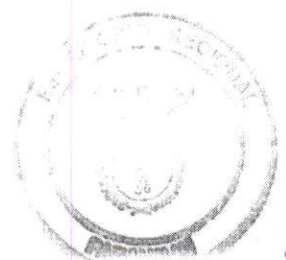
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, o qual é integralizado no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MARIA VITÓRIA FRANÇA com 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados em moeda corrente do país.
- b) PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS, com 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.



[Handwritten signature]

SECRET
DO PARANA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
NIPPO ÁGUA COLCHÕES LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo *in fine* Decreto Lei número 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada totalmente do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos pela lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, separado ou conjuntamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA : Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá a sócia MARIA VITÓRIA FRANÇA, a titiulo de pro-labore a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativa.

CLÁUSULA NONA: O ano coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



DO PARANÁ
COMERCIAL

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...

CONTRATO SOCIAL
NIPPO ÁGUA COLCHÕES LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0405518 4
Protocolo: 99/035881-0
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento a sociedade não dissolverá. OS herdeiros do quotista falecido continuarão na sociedade, representando as quotas sucedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da lei No. 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da lei No. 9.317, de 05/12/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei 9.317.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas os presentes instrumentos, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado, pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavai, 05 de Fevereiro de 1999.

Maria Vitória Franca
MARIA VITÓRIA FRANÇA

Patrícia Vieira dos Santos
PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS

Anizete Vieira dos Santos
ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

DIRCEU MACHADO

R.G./PR: 3.783.260/0

JOCELIANDA CARVALHO DOS SANTOS

R.G./PR: 7.065.253-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 358828
Protocolo: 99/035882-8
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



GOV. DO PARANÁ

Handwritten notes in Portuguese, including the date "20/03/2014" and the name "MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA".

Handwritten text in Portuguese, possibly a signature or a note, mentioning "MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA".

Handwritten text in Portuguese, possibly a signature or a note, mentioning "MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA".

Handwritten text in Portuguese, possibly a signature or a note, mentioning "MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA".

Handwritten text in Portuguese, possibly a signature or a note, mentioning "MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA".

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, para fins de
atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos
do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

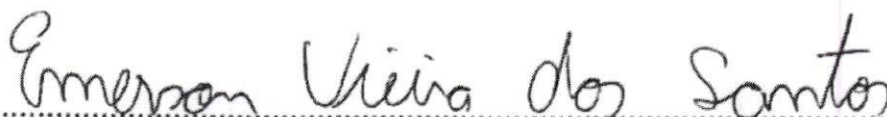
CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU
QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

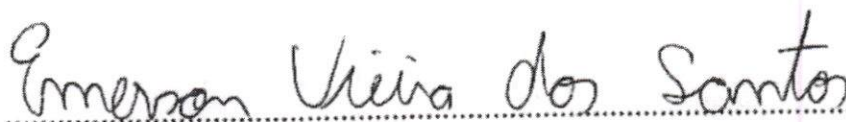
CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU
QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.



**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 05

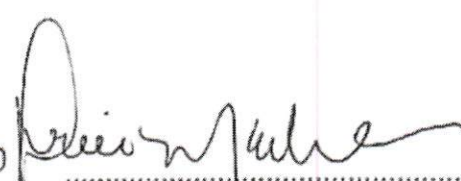
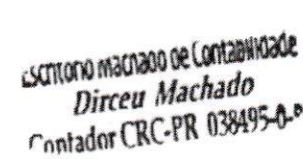
**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Paranavaí (PR); 11 de Novembro de 2020.

 Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME CNPJ: 02.980.694/0001-04 Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos RG: 7.959.379-6 SSP/PR CPF: 005.362.139-50.	 Contador: Dirceu Machado CPF: 600.663.859-20 CRC/PR: 038495-O-9 
---	--

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 03

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**
CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: **02.980.694/0001-04** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **903.27044-65**

REPRESENTANTE: **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**

CARGO: **SOCIO GERENTE**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **7.959.379-6 SSP/PR** e CPF: **005.362.139-50.**

ENDEREÇO: **AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont**

Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000

TELEFONE: **(44) 3424-2231 - (44) 99819-5614**

AGÊNCIA **083** e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **82625-1 BANCO BRADESCO**

2. PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Lote 001: - Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada;	Própria	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

✱

[Assinaturas manuais]

Digitalizado por CamScanner

			- Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e paracheque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;			
02	05	Unid.	Lote 002: Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	Própria	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

O valor total dos itens cotados é de R\$ 63.000,00
(sessenta e três mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.

Emerson Vieira dos Santos

Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

Scorpion Ind. Com. de Carrocerias Metálicas Ltda.
CNPJ 02.980.694/0001-04

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

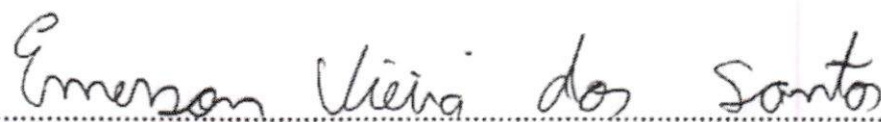
A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

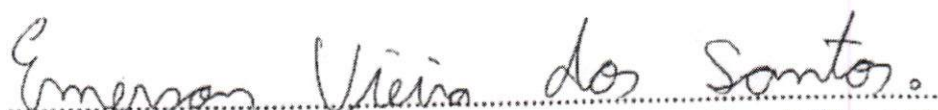
A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua: Pedro Bianco, nº 803, JD. Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador do RG Nº 7.959.379-6 SSP/PR e do CPF sob Nº: 005.362.139-50, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de licitação que rege o certame Pregão Eletrônico n.º 107/2020.

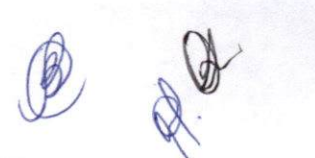
Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.



**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

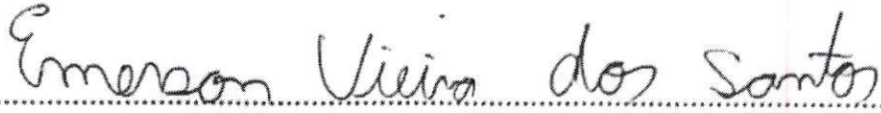
CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da Lei,
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura
Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA			Protocolo: PRC2005024123	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41204055184	CNPJ 02.980.694/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/02/1999	Início de Atividade 05/02/1999	
Endereço Completo Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 8260, SETOR CHAC JARAGUA;, Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR - CEP 87706-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TAXI, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital		
Nome MARIO TOSHIO IAMAGURO		CPF/CNPJ 505.898.229-34	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome EMERSON VIEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ 005.362.139-50	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Administrador		
Nome MARIO TOSHIO IAMAGURO		CPF 505.898.229-34	Término do mandato	
Nome EMERSON VIEIRA DOS SANTOS		CPF 005.362.139-50	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação		
Data 18/12/2019	Número 20197713076	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2020, às 15:48:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53IRGSVU.



PRC2005024123

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Protocolo: PRC2005024123

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.694/0001-04

Razão Social: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 / CHÁCARA JARAGUÁ / JARDIM SANTOS
DUMON / PARANAVAI / PR / 87706-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121702320164841683

Informação obtida em 28/12/2020 08:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Certidão nº: 33717249/2020

Expedição: 18/12/2020, às 17:26:46

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.694/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.694/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCORPION IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.30-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para ação 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RADOURO HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 8260	COMPLEMENTO SETOR CHAC JARAGUA
-----------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 87.706-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3424-2231
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

15/12/202



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90327044-65	02.980.694/0001-04	01/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
Título do Estabelecimento	SCORPION
Endereço do Estabelecimento	AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87706-000 FONE: (44) 3423-2231
Município de Instalação	PARANAVALI - PR, DESDE 01/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
	2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
	3011-3/02 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
	3012-1/00 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.362.139-50	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	505.898.229-34	MARIO TOSHIO IAMAGURO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

18/12/202

Este CICAD tem validade até 17/01/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90327044-65

Emitido Eletronicamente via Internet
18/12/2020 14:03:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

18/12/202



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA. CNPJ: 02980694000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 32168 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
Endereço: Avenida DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - Bairro JAD SANTOS DUMONT - Compl. SETOR
CHAC JARAGUA - CEP 87.706-000

Código de Controle

CWMBZ1V95EDYAGU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 15 de Dezembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023175271-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.980.694/0001-04**

Nome: **SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

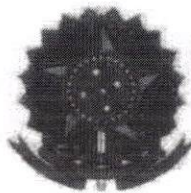
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:33 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **5B04.7AA5.F311.0B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

CNPJ **02.980.694/0001-04**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 15 de dezembro de 2020

RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado



JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0044/13

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.009335/2013-55 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº. 02.980.694/0001-04, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SCORPION CARROCERIAS**

Identificação do Fabricante: **PRLTC**

Código da Carroceria: **116**

Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL**

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 17 de março de 2013.

MILTON WYLLERERANTZ
Coordenador Geral

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA
Diretor do DENATRAN



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0044/13

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.009335/2013-55 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº. 02.980.694/0001-04, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SCORPION CARROCERIAS**

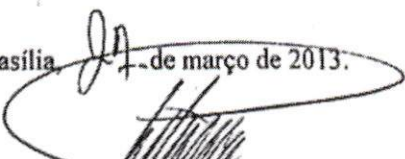
Identificação do Fabricante: **PRLTC**

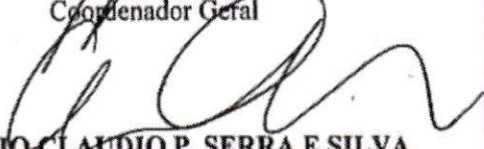
Código da Carroceria: **116**

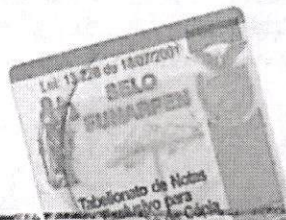
Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL**

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 17 de março de 2013.


MILTON WELTER FRANTZ
Coordenador Geral


ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA
Diretor do DENATRAN



1.º TABELIONÁRIO DE NOTAS
CERTIFICO a do **15582012** com o original apresentado neste Cartório, nesta data.

19 NOV 2020

[Signature]

☐ Luiz José F. Filho	☐ Tábella Designado
☐ Elton Porto Travain	☐ Cristiano Machado de Azevedo
☐ Amândio Gbrassel	☐ Mariana Ferreira Mendes
☐ Eduardo Pompeu de Souza	☐ Rosângela Rosário da Silva Costa
☐ Wilton Ricardo da Silva Reis	☐ Tereza Vieira Gomes
☐ Maria Mestres Dias	

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO DE
CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CET)

Nº 026916

INMETRO

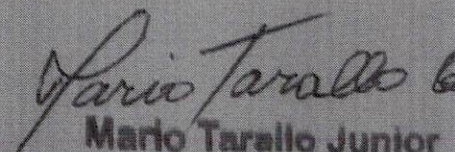
01	RUAÇÃO SOCIAL (FONTE)	SCORPION IND. E COM. DE CAR. METALICAS LTDA ME	02.980.694/0001-04
02	ENDEREÇO	RODOVIA BR - 376 - KM 112 S/N LOTE 42-A SUB 42 - DIST. IND. (SUMARE)	
03	MUNICÍPIO	PARANAVAI	
04	ESTADO	PR	
05	CEP	87.720-140	
06	DDD / TELEFONE	(44)34-4221	
07	ESPÉCIE / TIPO / CARROCERIA	VIDE VERSO	
08	MARCA / MODELO / VERSÃO	VIDE VERSO	
09	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	TIPO CARROCERIA CONFORME TABELA RENAVAM - 116 - MEC. OPERACIONAL (POLI GUINDASTE)	
10	ORGANISMO DE INSPEÇÃO	NASA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	
11	ENDEREÇO	AV. HUMBERTO CERESER, 3793 - CAXAMBU	
12	MUNICÍPIO	JUNDIAI	
13	ESTADO	SP	
14	CEP	13218-711	
15	DDD / TELEFONE	(11) 4584-7006	
16	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MARIO TARALLO JUNIOR CREA SP 5061625492	
17	DATA DE EMISSÃO	07/02/2019	
18	VALIDADE	06/02/2021	
19	DATA DE INSPEÇÃO	04/02/2019	

NASA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
AV. HUMBERTO CERESER, 3793 - CAXAMBU - SP (13218-711)
REGISTRO Nº 14584/2019 - CND Nº 07.000.000001-05

CAMPO 08 – ESPÉCIE /TIPO : INSTALAÇÃO DE CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE) (116) EM VEÍCULOS DE ESPÉCIE CARGA OU ESPECIAL EM CAMINHÃO E CAMINHONETE

CAMPO 09 – MARCA/MODELO: NÃO APLICÁVEL DEVIDO A EMPRESA INSTALAR A CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE) (116) EM DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS.

• CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE)
CÓDIGO RENAVAL 116 *


Mario Tarallo Junior
CREA 5 061 625 492
Responsável Técnico

KARANGO AUTO CENTER E DISK KACAMBA

R.V.S FERNANDES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.027.029/0001-18

v. Heitor de A. Furtado, nº 6.369, Jd. Santos Dumont

Paranavaí - Paraná

Fone: (44) 3423-5577

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA-ME**, com sede na AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.694/0001-04, responsável pelo fornecimento de Caçambas estacionarias, com capacidade de 5 m³ e Poliguindaste tipo Brook simples. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Paranavaí (PR); 15 de Dezembro de 2020.

04 027 029/0001-18

R.V.S. FERNANDES & CIA.
LTDA. - ME

AV. HEITOR A. FURTADO, 6.369

Jd. SANTOS DUMONT - CEP 87706-000

PARANAVAÍ - PR

Rosimeire Vieira dos Santos

RG: 36.416.903-5 SSP/SP

CPF: 020.564.139-30



1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR

Av. Paraná, 404 - Centro - 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - lulzjosefaveiro@hotmail.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de.

[0065477]-ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES.....

EM TESTE *com* DA VERDADE

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2020

CRISTIANE MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: 0189134SVAA0000000285920G

Consulte em funarpan.com.br



DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n. 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF- 005.362.139-50.

MARIO TOSHIO IAMAGURO, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, divorciado, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA com sede e domicilio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04, resolvem alterar, Ratificar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da ratificação dos dados do sócio: Fica Ratificado o estado civil do sócio primitivo MARIO TOSHIO IAMAGURO, onde se Le Divorciado, passa se a ler SOLTEIRO.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n: 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF- 005.362.139-50.

MARIO TOSHIO IAMAGURO, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA com sede e domicílio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA e tem sede e domicílio na AV. HEITOR

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS
DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 4

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000(Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	50.00	100.00	100.000,00
MARIO TOSHIO IAMAGURO	50.00	100.00	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios EMERSON VIEIRA DOS SANTOS e MARIO TOSHIO IAMAGURO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 6

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04
NIRE 412.04055184

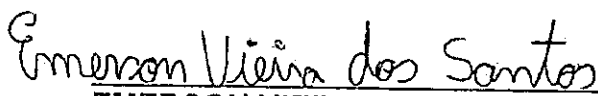
exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

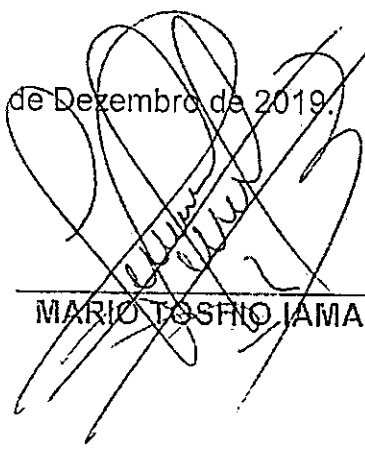
CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 11 de Dezembro de 2019.


EMERSON VIEIRA DOS SANTOS


MARIO TOSHIO YAMAGURO

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905821940. NIRE: 41204055184.
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nº 023218

INMETRO

01	RAZÃO SOCIAL / FORNECEDOR	02	CNPJ
	SEMPERION IND. E COM DE CAR. METÁLICAS LTDA ME		02.980.694/0001-04
03	ENDEREÇO	04	MUNICÍPIO
	RODOVIA BR - 376 - KM 112 S/N LOTE 42-A SUB 42 - DIST. IND. (SUMARE)		PARANAVAI
05	ESTADO	06	CEP
	PR		87.720-140
07	DDD / TELEFONE	08	ESPÉCIE / TIPO / CARROCERIA
	(44)34-2231		VIDE VERSO
09	MARCA / MODELO / VERSÃO	10	DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
	VIDE VERSO		TIPO CARROCERIA CONFORME TABELA RENAVAM - 116 - MEC. OPERACIONAL (POLI GUINDASTE)
11	ORGANISMO DE INSPEÇÃO / INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL)	12	Nº DA ACREDITAÇÃO / Nº DO LICENCIAMENTO
	NASA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		0157/C3
13	ENDEREÇO	14	MUNICÍPIO
	AV. HUMBERTO CERESER, 3793 - CAXAMBU		JUNDIAI
15	ESTADO	16	CEP
	SP		13218-711
17	DDD / TELEFONE	18	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	(11) 4584-7016		MARIO TARALLO JUNIOR CREA/SP 5061625492
19	DATA DE INSPEÇÃO	20	DATA DE EMISSÃO
	04/02/2019		07/02/2019
21	VALIDADE	22	ASSINATURA E CARIMBO DO CIA/ITL
	06/02/2021		NASA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA AV. HUMBERTO CERESER, 3793 - JUNDIAI - CEP 13218-711 FONE (11) 4584-7676 CNPJ Nº 07.333.357/0001-93

23 OBSERVAÇÕES:

CAMPO 08 - ESPÉCIE / TIPO : INSTALAÇÃO DE CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE) (116) EM VEÍCULOS DE ESPÉCIE CARGA OU ESPECIAL EM CAMINHÃO E CAMINHONETE

CAMPO 09 - MARCA/MODELO: NÃO APLICÁVEL DEVIDO A EMPRESA INSTALAR A CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE) (116) EM DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS.

*** CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL (POLI GUINDASTE)
CÓDIGO RENAVAM 116 ***



Mario Tarallo Jr
Mario Tarallo Junior
CREA 5 061 625 492
Responsável Técnico

Claudia M. Danelute Gomes
Escrevente Substituta
CPF 066.298.369-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.694/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCORPION IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 6-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 8260	COMPLEMENTO SETOR CHAC JARAGUA
---	----------------	-----------------------------------

CEP 87.706-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3424-2231
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90327044-65	02.980.694/0001-04	01/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
Título do Estabelecimento	SCORPION
Endereço do Estabelecimento	AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87706-000 FONE: (44) 3423-2231
Município de Instalação	PARANAVAI - PR, DESDE 01/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
	2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
	3011-3/02 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
	3012-1/00 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.362.139-50	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	505.898.229-34	MARIO TOSHIO IAMAGURO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/01/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receta Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90327044-65	
Emitido Eletronicamente via Internet 18/12/2020 14:03:07	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:33 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **5B04.7AA5.F311.0B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023175271-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.980.694/0001-04**

Nome: **SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA CNPJ: 02980694000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 32168 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Endereço: Avenida DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - Bairro JAD SANTOS DUMONT - Compl. SETOR
CHAC JARAGUA - CEP 87.706-000

Código de Controle

CWMBZ1V95EDYAGU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 15 de Dezembro de 2020



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0044/13

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.009335/2013-55 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº. 02.980.694/0001-04, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SCORPION CARROCERIAS**

Identificação do Fabricante: **PRLTC**

Código da Carroceria: **116**

Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL**

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 17 de março de 2013.

MILTON WALTER FRANTZ
Coordenador Geral

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA
Diretor do DENATRAN



TABELIONATO DE NOTAS - PARANAVÁ - PR

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data.

09 NOV 2020

[Signature]

☐ Luiz José Favero	☐ Tabelião Designado
☐ Edson Porto Travain	☐ Cristiane Machado da Silva
☐ Amarildo Sbrussi	☐ Marcelo Ferreira Mendes
☐ Eduardo Pompeu de Souza	☐ Rosana Ap. Rossato da Silva Costa
☐ Wilson Ricardo da Silva Rech	☐ Bruna Vieira Gomes
☐ Maria E. Cristine Pereira Sampaio	☐ Juliana Amorim Ferreira Medeiros

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

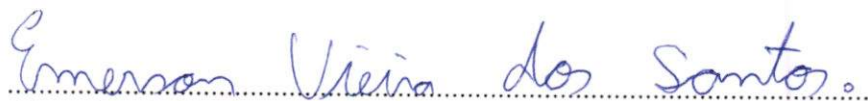
A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua: Pedro Bianco, nº 803, JD. Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador do RG Nº 7.959.379-6 SSP/PR e do CPF sob Nº: 005.362.139-50, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de licitação que rege o certame Pregão Eletrônico n.º 107/2020.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS**
METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.


.....
Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04
Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS**
METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da Lei,
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura
Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.


.....
Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04
Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS**
METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, para fins de
atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos
do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU
QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS**
METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº:
02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor
de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-
87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, sob as penas da lei,
que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor
público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de
contratação.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí - Paraná - CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 - (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 05

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Paranavaí (PR); 11 de Novembro de 2020.

Emerson Vieira dos Santos

Scorpion Indústria e Comércio de
Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04
Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR
CPF: 005.362.139-50.

Dirceu Machado
Contador: Dirceu Machado
CPF: 600.663.859-20
CRC/PR: 038495-O-9

Escritório Machado de Contabilidade
Dirceu Machado
Contador CRC-PR 038495-O-9

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 03

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**
CNPJ: **02.980.694/0001-04** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **903.27044-65**
REPRESENTANTE: **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**
CARGO: **SOCIO GERENTE**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **7.959.379-6 SSP/PR** e CPF: **005.362.139-50.**
ENDEREÇO: **AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont**
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
TELEFONE: **(44) 3424-2231 – (44) 99819-5614**
AGÊNCIA **083** e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **82625-1** BANCO **BRADESCO**

2. PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Lote 001: - Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada;	Própria	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

✱

			- Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e paracheque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;			
02	05	Unid.	Lote 002: Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	Própria	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

O valor total dos itens cotados é de R\$ 63.000,00
(sessenta e três mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.

Emerson Vieira dos Santos

Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

Scorpion Ind. Com. de Carrocerias Metálicas Ltda.
CNPJ 02.980.694/0001-04

KARANGO AUTO CENTER E DISK KAÇAMBA

R.V.S FERNANDES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.027.029/0001-18

v. Heitor de A. Furtado, nº 6.369, Jd. Santos Dumont

Paranavaí - Paraná

Fone: (44) 3423-5577

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA-ME**, com sede na AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.694/0001-04, responsável pelo fornecimento de Caçambas estacionarias, com capacidade de 5 m³ e Poliguindaste tipo Brook simples. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Paranavaí (PR); 15 de Dezembro de 2020.

04 027 029/0001-18
R.V.S. FERNANDES & CIA.
LTDA. - ME
AV. HEITOR A. FURTADO, 6.369
Jd. SANTOS DUMONT - CEP 87706-000
PARANAVAÍ - PR

Rosimeire Vieira dos Santos
Rosimeire Vieira dos Santos
RG: 36.416.903-5 SSP/SP
CPF: 020.564.139-30



1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR

Av. Paraná, 404 - Centro - 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - luizjosefavelo@hotmail.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
[0065477]-ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES.....

EM TESTE *em* DA VERDADE
Paranavaí, 16 de Dezembro de 2020
CRISTIANE MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: 0189134SVAA0000000285920G
Consulte em funarpen.com.br



**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 04

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

A empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº: 02.980.694/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 903.27044-65, estabelecida à AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont, Setor Chácara Jaraguá, CEP-87.7706-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Paranavaí (PR); 22 de Dezembro de 2020.



Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos

RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.694/0001-04

Razão Social: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 / CHÁCARA JARAGUÁ / JARDIM
SANTOS DUMON / PARANAVAI / PR / 87706-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

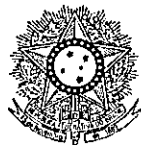
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121702320164841683

Informação obtida em 28/12/2020 08:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.694/0001-04

Certidão nº: 33717249/2020

Expedição: 18/12/2020, às 17:26:46

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.980.694/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA			Protocolo: PRC2005024123	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41204055184		CNPJ 02.980.694/0001-04		Data de Ato Constitutivo 12/02/1999
Início de Atividade 05/02/1999				
Endereço Completo Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 8260, SETOR CHAC JARAGUA, Jardim Santos Dumont - Paranaval/PR - CEP 87706-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE Prensagem e venda de mangueiras hidraulicas, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TAXI, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MARIO TOSHIO IAMAGURO	505.898.229-34	R\$ 100.000,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	005.362.139-50	R\$ 100.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
MARIO TOSHIO IAMAGURO	505.898.229-34			
Nome	CPF	Término do mandato		
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	005.362.139-50			
Último Arquivamento				
Data	Número	Ato/eventos		Situação
18/12/2019	20197713076	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2020, às 15:48:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53IRGSVU.



PRC2005024123

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Protocolo: PRC2005024123

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

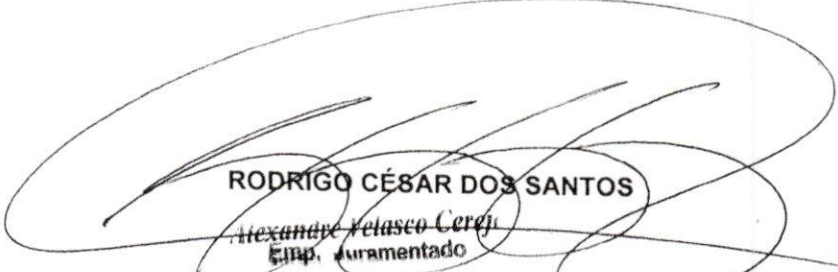
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

CNPJ **02.980.694/0001-04**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 15 de dezembro de 2020


RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado



JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

1.º TABELIONATO DE NOTAS - PARANAVAI - PR
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data.

22 DEZ. 2020

☐ Luiz José Favero - 1.º Tabelião Designado	☐ Cristiane Machado de Silva
☐ Edson Porto Travain	☐ Marcelo Ferreira Mendes
☐ Amerlindo Struss	☐ Rosana Ap. Rosário da Silva Costa
☐ Eduardo Ponipeu de Souza	☐ Bruna Vieira Gomes
☐ Vilma Ricardo da Silva Rocha	☐ Juliano Amorim Ferreira Vidal
☐ Márcia Mostefni Pereira Serra	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADO
ALEXANDRE VELASCO CEREJA

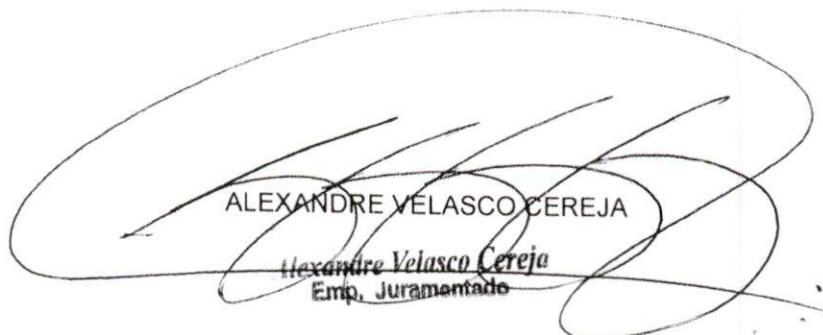
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

CNPJ sob nº **02.980.694/0001-04**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 15 de Dezembro de 2020.


ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

1.º TABELIONATO DE NOTAS - PARANAVAI - PR
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data.

22 DEZ. 2020
Edms

☐ Luiz José Fátima	☐ 1.º Tabelião Designado
☐ Edson Porto Trevisan	☐ Cristiane Machado da Silva
☐ Amarildo Sbrusai	☐ Marcelo Ferreira Mendes
☐ Eduardo Pompeu de Souza	☐ Rosângela Rosário da Silva Costa
☐ Vilma Ricardo da Silva Maciel	☐ Bruno Vieira Gomes
☐ Márcia Mastelini Pereira Serra	☐ Juliano Amorim Ferreira Vidal

Custas R\$ 32,73

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTB51461

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA**

CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701
Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000
Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Pregão Eletrônico Nº 107/2020
Processo Eletrônico Nº 086/2020
Anexo 03

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**
CNPJ: **02.980.694/0001-04** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **903.27044-65**
REPRESENTANTE: **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**
CARGO: **SOCIO GERENTE**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **7.959.379-6 SSP/PR** e CPF: **005.362.139-50.**
ENDEREÇO: **AV. Heitor de Alencar Furtado, Nº 8.260, Jardim Santos Dumont
Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000**
TELEFONE: **(44) 3424-2231 – (44) 99819-5614**
AGÊNCIA **083** e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **82625-1** BANCO **BRADESCO**

2. PROPOSTA READEQUADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Lote 001: - Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada;	Própria	38.000,00	38.000,00



			- Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e paracheque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;			
02	05	Unid.	Lote 002: Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	Própria	5.000,00	25.000,00

O valor total dos itens cotados é de R\$ 63.000,00
(Sessenta e três mil reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Paranavaí (PR); 28 de Dezembro de 2020.

Emerson Vieira dos Santos

Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos
RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50.

Scorpion Ind. Com. de Carrocerias Metálicas Ltda.
CNPJ 02.980.694/0001-04



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0044/13

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.009335/2013-55 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº. 02.980.694/0001-04, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SCORPION CARROCERIAS**
Identificação do Fabricante: **PRLTC**
Código da Carroceria: **116**
Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL**

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 17 de março de 2013.

MILTON WALTER FRANTZ
Coordenador Geral

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA
Diretor do DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38.000,00

Descrição: Poliguindaste brook simples

Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas.

Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35 mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento.

- Tomada de força e bomba acoplada;
- Comando mínimo de 100 litros;
- Kit sonoro na tomada;
- Proteção lateral;
- Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque;

Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	STEEL / STEEL	50.000,00
PARTICIPANTE 083	Própria / Próprio	38.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.000,00

Descrição: Caçamba estacionária para entulho

Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	STEEL / STEEL	10.000,00
PARTICIPANTE 048	Própria / Próprio	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

TOTAL DO PROCESSO:				63.000,00
SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA		02.980.694/0001-04	63.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	38.000,00	Total: 38.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Poliguindaste brook simples Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 38.000,00		Total Item: 38.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 048	5.000,00	Total: 25.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Caçamba estacionária para entulho Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 5.000,00		Total Item: 25.000,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

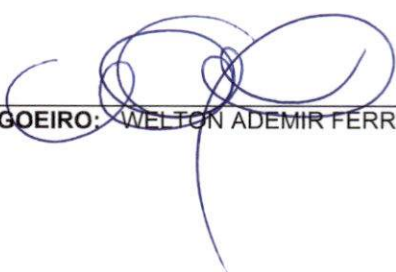
RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

		Total do processo: 63.000,00		Desconto médio: 0,00%		Total economizado: 0,00	
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 38.000,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	Poliguindaste brook simples Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;	1	38.000,00	38.000,00	0,00%	0,00	
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 25.000,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	Caçamba estacionária para entulho Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.	5	5.000,00	5.000,00	0,00%	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Poliguindaste brook simples Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassi e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 38.000,00	Valor Total: 38.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	083	02.980.694/0001-04	38.000,00	38.000,00	Sim
2 PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME	048	27.044.495/0001-07	50.000,00	50.000,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Caçamba estacionária para entulho Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	048	02.980.694/0001-04	5.000,00	5.000,00	Sim
2 PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME	045	27.044.495/0001-07	10.000,00	10.000,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

TOTAL DO PROCESSO: 63.000,00

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA 02.980.694/0001-04 63.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 38.000,00 **Total: 38.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Poliguindaste brook simples Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassi e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e paracheque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;

Quantidade: 1 Valor Unit.: 38.000,00 Total Item: 38.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 048 5.000,00 **Total: 25.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Caçamba estacionária para entulho Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 5.000,00 Total Item: 25.000,00


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Equipiano

Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 107/2020

Data abertura: 11/12/2020

Data julgamento: 28/12/2020

Data homologação:

Página 1

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 02.980.694/0001-04	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Poliguindaste brook simples	UN	1,00	38.000,00 *	Própria Próprio
Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas.					
Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento.					
- Tomada de força e bomba acoplada;					
- Comando mínimo de 100 litros;					
- Kit sonoro na tomada;					
- Proteção lateral;					
- Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque;					
Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;					
TOTAL DO LOTE				38.000,00 *	0,00
Lote 002 - Lote 002					
001	Caçamba estacionária para entulho	UN	5,00	5.000,00 *	Própria Próprio
Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.					
TOTAL DO LOTE				25.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				63.000,00	

CNPJ: 02.980.694/0001-04 - SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/01/2021 09:49:17



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 107/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137336-8 SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS CNPJ: 02.980.694/0001-04 Telefone: 443242231 Status: Classificado									
Email: scorpioncarrocerias@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								63.000,00	
001	40194 Poliguindaste brook simples	UN	1,00	Classificado	Própria	Próprio	38.000,00	38.000,00	*
Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoques; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;									
Lote 002 - Lote 002									
001	40195 Caçamba estacionária para entulho	UN	5,00	Classificado	Própria	Próprio	5.000,00	25.000,00	*
Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.									
VALOR TOTAL:							63.000,00		

ATA Nº 165/2020

Licitação nº 161/2020

Pregão nº 07/2020

Processo eletrônico nº 086/2020

Objeto: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionárias

Em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Cristiane Kovalczuk, Patrícia Bobek e Márcia Schaiane de Lima, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 14 de dezembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 02 lotes e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Na fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME

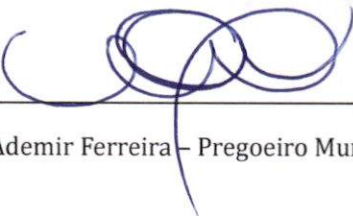
Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa abaixo está habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	R\$38.000,00	R\$ 38.000,00
002	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as empresas participantes não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 63.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:20 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal







Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio



Patrícia Bobek - Equipe de Apoio



Marcia Schaiane de Lima - Equipe de Apoio



ATA Nº 165/2020

Licitação nº 161/2020

Pregão nº 07/2020

Processo eletrônico nº 086/2020

Objeto: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionárias

Em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Cristiane Kovalczuk, Patrícia Bobek e Márcia Schaiane de Lima, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 14 de dezembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 02 lotes e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Na fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa abaixo está habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	R\$38.000,00	R\$ 38.000,00
002	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as empresas participantes não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 63.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:20 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Cristiane Kovalczuk – Equipe de Apoio



Patrícia Bobek - Equipe de Apoio



Marcia Schaiane de Lima - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

107/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

086/2020

OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Valor unitário lote 001 (Poliguindaste): R\$ 38.000,00

Valor unitário lote 002 (Caçamba estacionária): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00

LICITANTE VENCEDOR

- **SCORPION-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 28 de dezembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 161/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 107/2020**, **Processo eletrônico Nº 086/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 161/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 107/2020**, **Processo eletrônico Nº 086/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 28 de dezembro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

107/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

086/2020

OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionaria.

Valor unitário lote 001 (Poliguindaste): R\$ 38.000,00

Valor unitário lote 002 (Caçamba estacionária): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00

LICITANTE VENCEDOR

- SCORPION-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 04 DE JANEIRO DE 2021.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 161/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/12/2020 16:11:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/01/2021 08:58:50
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Poliguindaste brook simples Poliguindaste brook simples, para carregar uma caçamba carregada ou três vazias, capacidade mínima de carga 10 toneladas. Características técnicas: chapa do brook, chassis e braços do brook em chapa de no mínimo 6,35mm, corpo de brook chapa de no mínimo 4,75mm, sapatas hidráulicas braços com no mínimo 2.700mm de comprimento. - Tomada de força e bomba acoplada; - Comando mínimo de 100 litros; - Kit sonoro na tomada; - Proteção lateral; - Pintura no brook, faixas refletivas na lateral e parachoque; Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão;			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 38.000,00	Valor Total: 38.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	083	02.980.694/0001-04	38.000,00	38.000,00	Sim
2 PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME	048	27.044.495/0001-07	50.000,00	50.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/01/2021 08:58:52
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Caçamba estacionária para entulho Caçamba estacionária para entulho, capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	048	02.980.694/0001-04	5.000,00	5.000,00	Sim
2 PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME	045	27.044.495/0001-07	10.000,00	10.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: DIR. TREVISÓ

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 001/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO, RG nº 6.309.048-4 SSP/PR, MARILISA APARECIDA CASTANHO, RG nº 8.287.243-4-PR, LISETTE SCHERVATY CAMARGO, RG nº 6.368.681-6-PR, sob a presidência do primeiro, sendo o segundo o Secretário e o terceiro Membro, para constituir a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, para as atividades nos exercícios de 2021/2022.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Parágrafo segundo. Os servidores efetivos nomeados receberão função gratificada conforme a Lei Municipal nº. 642/2015.

Reserva, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 002/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores LOOAN MARCELO BINDI, RG nº 8.366.178-0 SSP/PR, MARLENE DE SOUZA MACIEL, RG nº 4.919.116-2-PR e LUIZA DE LIMA ALENCAR, RG nº 001.746.352 SSP/PR, sob a presidência do primeiro, sendo a segunda Secretária e a terceira Membro, tendo como suplente MARILISA APARECIDA CASTANHO, RG nº 8.287.243-4-PR, para constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÕES aonde desempenharão as atividades previstas na Lei nº 8.666/1993 nos exercícios de 2021/2022.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Parágrafo segundo. Os servidores efetivos nomeados receberão função gratificada conforme a Lei Municipal nº. 642/2015.

Reserva, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 003/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei Municipal nº. 634/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores FABIANO PILATI, CPF nº 037.346.319-71, DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO, CPF nº 029.775.879-93 e ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 032.863.895-10, para constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL, durante as atividades nos exercícios de 2021/2022.

Parágrafo único. O agente político e os servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, ainda sem o recebimento de função gratificada.

Reserva, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, o senhor (a) ENEDINE DE FÁTIMA TRELINSKI, portador (a) da cédula de identidade nº 4.310.032-7 SSP/PR, e CPF nº 702.507319-91, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, inscrito (a) no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ sob nº PR-056225/O-1, ao Cargo de Provedor em Comissão - DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO - conforme Lei Municipal 633/2015, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 04 de Janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, o senhor (a) LUIZA DE LIMA ALENCAR, portador (a) da cédula de identidade nº 001.746.352 SSP/PR, e CPF nº 045.354.004-07, inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 67880, ao Cargo de Provedor em Comissão - ASSESSOR (A) JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA - conforme Lei Municipal 633/2015, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 04 de Janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei nº 12, "de 12" da Lei nº 634/2015, que cria o plano de carreira, cargos e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Reserva - PR, bem como o seu "Anexo V"

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 08.649.794-4 SSP/BA, ocupante do cargo de OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES, a função gratificada FG3, para também desenvolver as atividades inerentes a direção de recursos humanos, através da alimentação do sistema SIAP, antigo SIM-AP, e demais encargos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Reserva, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 007/2021

AMESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial, sem prejuízo de sua jornada habitual, do servidor DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO, CLRG nº 6.309.048-4, ocupante do cargo de advogado, para o Condor Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com duração a partir de 1º de janeiro de 2021, com ônus para o referido Condor.

§ 1º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer para a realização e consecução das atribuições contidas que recaem sobre esta, ficando o servidor responsável pelo assessoramento e registro contábil da entidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

AUGUSTINHO LOPATA
Vice - presidente

SUELI JUSTINO DA LUZ
1º Secretário

Publique-se,
Registre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Devido a um erro de digitação, na publicação ocorrida no Jornal da Manhã da data de 31/12/2020, republica-se na presente data o Decreto 3180/2020).

DECRETO Nº 3180, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2020.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA-2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender aos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.2 - 035 - Conservação de Estradas Vicinais
4490.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações
R\$ 10.000,00

88. ENCARGOS ESPECIAIS
0001. ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.0001.0 - 074 - Indenizações e Restituições
3390.93.00.00 - 0708 - Indenizações e Restituições
R\$ 9.150,00
3390.93.00.00 - 0709 - Indenizações e Restituições
R\$ 5.325,00
TOTAL
R\$ 24.475,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro e do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de conformidade com o definido no Art. 43, "Parágrafo 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 708
R\$ 5.150,00

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 709
R\$ 5.325,00

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.2 - 035 - Conservação de Estradas Vicinais
3390.93.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Tercios - PJ
R\$ 10.000,00
TOTAL
R\$ 24.475,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N° 3049, DE 06 DE
JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir da data 05 de janeiro de 2020, NERI DO NASCIMENTO GADOTTI LOBO, portadora da RG nº. 9.747.386-2 e inscrita no CPF/MF sob o n. 058.484.139-67, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo CC3, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Único. Fica revogada a Portaria 3048/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N° 3050, DE 06 DE
JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir da presente data a servidora ELENISE IURK CEREGATO, matrícula funcional nº 21638, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Fica revogada a partir da presente data a Portaria nº 2064/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N° 3050, DE 06 DE
JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir da presente data a servidora ELENISE IURK CEREGATO, matrícula funcional nº 21638, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Fica revogada a partir da presente data a Portaria nº 2064/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota Municipal.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 20/01/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/01/2021 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 161/2020PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um polígono de broca simples e 05 câmbios estacionária.

Valor unitário lote 001 (Polígono de broca): R\$ 38.000,00

Valor unitário lote 002 (Câmbio estacionária): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: SCORPION-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.01.2020

Ildir Trevisio - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento descartável para uso nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.

Descrição Item	QTDE	Valor cota de 100 und	Valor total
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambedstra, descartável, tamanho PEQUENO, caixa com 100 und.	150	R\$ 88,90	R\$ 10.335,00
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambedstra, descartável, tamanho MÉDIO, caixa com 100 und.	50	R\$ 88,90	R\$ 3.445,00

Valor global: R\$ 13.780,00

CONTRATADA: -BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EP

Dotação orçamentária: 08001101221001207833003000000 3351

Ratificação em 05/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/2021.

Síntese: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, N, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Marcia Luciene Koblarz
Marcia Schiaine de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo

Pregoeiros:
Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
José Erado Graniska
Marcia Luciene Koblarz
Marcia Schiaine de Lima
Mário Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁREPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE EMISSÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2020
Licitação nº 144/2020
Pregão nº 096/2020

Processo eletrônico nº 075/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um automóvel Hatch 2020/2020, Marca: GM Chevrolet Modelo: Onix Hatch 1.0 Turbo AT/R7B, zero km, referência ao Convênio nº 387/2019.

Descrição: Veículo 0 km fabricação/modelo: 2020/2020 Tipo Hatch; Motorização modelo de 1.0 L - Capacidade de 05 passageiros; Potência mínima de 115cv (E) 115cv (G); Combustível: Gasolina e Etanol (flex); - Transmissão automática ou CVT/ - 6 Marchas à frente (automática); - Direção elétrica; - Pneu da linha de montagem mínimo ar 15; - Freios: Sistema de freios ABS com EBD; - Sistema elétrico com no mínimo 12 Volts; - CARROCERIA - Cor predominante branca; - Tipo de carroceria: Hatch; - Quatro portas e capacidade para 5 passageiros; ACESSÓRIOS: - Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado e central multimídia com rádio AM/FM, bluetooth e USB; - Kit de ferramentas: exigido por lei e normas do CONTRAN; ITENS DE SEGURANÇA: - 2 Airbag frontais, motorista e passageiro; - Controle de tração e estabilidade; - Cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação.

CONTRATADA: OPAUTO VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

Valor global: R\$ 65.700,00

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

Ildir Trevisio - Prefeito Municipal
Glancarlo Capri - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 275/2020LICITAÇÃO Nº 132/2020
PREGÃO Nº 086/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 965/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISIO - Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Souza Naves, 555, Chapada, Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.706.364/0002-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Eugênio Ramiro da Silva Filho, brasileiro, casado, residente a Rodovia Contorno Leste R116, nº 5615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão tratorado novo, 0 km com câmbio basculante.

Descrição: Caminhão Tratorado OHM: B44 Com Câmbio Basculante novo, com motor a diesel com 6 cilindros, potência mínima de 270 CV, sistema de injeção eletrônico, com no mínimo 7 marchas, sendo no mínimo 6 à frente e 1 à ré; Com ar condicionado e Direção Hidráulica. Equipado com câmbio basculante com capacidade de carga mínima de 10 m³.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 13ª, fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 29 de dezembro de 2020.

Ildir Trevisio - Prefeito Municipal
Eugênio Ramiro da Silva Filho - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019

LICITAÇÃO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí/PR, CEP 84.466-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ANDERSON LUCIO VERENKA, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.809-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30 de setembro de 2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ildir Trevisio - Prefeito Municipal
Anderson Lucio Verenka - Representante Legal

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito MunicipalPublicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8E1C8729**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO
Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**3º TERMO ADITIVO**
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, residente à Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30 de setembro de 2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal**ANDERSON LUCIO VERENKA**
Representante LegalPublicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E062E9BC**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2020 LICITAÇÃO
Nº 132/2020 PREGÃO Nº 086/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 065/2020**1º TERMO ADITIVO**
CONTRATO Nº 275/2020
LICITAÇÃO Nº 132/2020
PREGÃO Nº 086/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Souza Naves, 555, Chapada, Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.706.364/0002-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Eugênio Ramiro da Silva Filho**, brasileiro, casado, residente a Rodovia Contorno Leste Br 116, nº 5615, Loja 02,

Quississana, São José dos Pinhais/Pr, portador da cédula de identidade nº 845020 SSP/ES, do CPF/MF nº 998.183.377-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão trucidado novo, 0 km com caçamba basculante.

Descrição: Caminhão Trucidado OKM: 6x4 Com Caçamba Basculante nova, com motor à Diesel com 6 cilindros, potência mínima de 270 CV, sistema de Injeção eletrônica; com no mínimo 7 marchas, sendo no mínimo 6 à frente e 1 a ré: Com ar condicionado e Direção Hidráulica. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10 m³.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 13ª, fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 29 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal**EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**
Representante LegalPublicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D25D1D16**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 086/2020**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionária.

Valor unitário lote 001 (Poliguindaste): R\$ 38.000,00

Valor unitário lote 002 (Caçamba estacionária): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•SCORPION-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.01.2020

IDIR TREVISIO
Prefeito MunicipalPublicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:57449204**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021.**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento descartável para uso nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.

Descrição item	QTDE	Valor caixa c/ 100 und	Valor total
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambedestra, descartável, tamanho PEQUENO, caixa com 100 und.	150	R\$ 68,90	R\$ 10.335,00
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambedestra, descartável, tamanho MÉDIO, caixa com 100 und.	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00

Valor global: R\$ 13.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 8260, Setor Chacara Jaragua, Bairro Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.706-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.694/0001-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Emerson Vieira dos Santos**, brasileiro, residente à Rua Pedro Bianco, nº 803, Jd. Ouro Branco, município de Paranavaí/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.959.379-6 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.362.139-50, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 161/2020, Pregão 107/2020, Processo Eletrônico nº 086/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionárias, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 161/2020, Pregão nº 107/2020- Modalidade Processo Eletrônico nº 086/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo:

- Valor unitário lote 001 (Poliguindaste): R\$ 38.000,00
- Valor unitário lote 002 (Caçamba estacionária): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 107/2020 - Eletrônico nº 086/2020 e contrato nº - 014/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200744905200000 0330
10002267822601107344905200000 3230

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no Ítem 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br - email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 14 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Emerson Vieira dos Santos
SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
Emerson Vieira dos Santos - Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Márcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 107/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 127336-4 SCORPION INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROÇARIAS CNPJ: 02.980.084/0001-04 Telefone: 443422211 Status: Habilitado									
Email: scorpioncarrocerias@hotmail.com									
Representante: 127338-2 EMERSON VERRA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	40194 Pulguêmetro truck simples	UN	1,00	Classificado	Própria	Própria	38.000,00	38.000,00	*
Pulguêmetro truck simples, para carregar uma capota carregada ou três veículos, capacidade mínima de carga 10 toneladas.									
Características técnicas: eixo do truck, chassi e tração do truck em eixo de no mínimo 5,20m, corpo do truck eixo de no mínimo 4,75m, sapatas hidráulicas tração com no mínimo 2,75m de comprimento.									
- Torção de força e bônus acoplada.									
- Comprimento mínimo de 100 metros.									
- Não sensor na torção.									
- Proteção lateral.									
- Pintura no truck, faixas refletivas no lateral e parafusos.									
Obs: o equipamento deverá ser instalado no caminhão.									
Lote 002 - Lote 002									
001	40195 Capota fixa estacionária para ônibus	UN	5,00	Classificado	Própria	Própria	5.000,00	25.000,00	*
Capota estacionária para ônibus, capacidade mínima de carga 500kg, em eixo de no mínimo 3m eixo lateral, trator e travessa, assento em eixo de no mínimo 4m.									
VALOR TOTAL:							63.000,00		

9. A Z

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021

Licitação nº 161/2020

Pregão nº 107/2020

Processo eletrônico nº 086/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um poliguindaste brook simples e 05 caçambas estacionárias.

CONTRATADA: SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário lote 001 (poliguindaste): R\$ 38.000,00

Valor unitário lote 002 (caçamba): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00

Valor global: R\$ 63.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:9DE25438

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Dispensa de Licitação nº 010/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 8.342,25

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:5BAA308A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021****LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021**

Licitação nº 153/2020

Concorrência Pública nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios.

CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 3.526.013,01

VIGÊNCIA: 12 meses

Execução: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:B0B4BE61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 018/2021****PORTARIA Nº 018/2021**O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,**R E S O L V E**Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 25.01.2021 a 25.01.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:44A09C90

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI**Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para distribuição à pacientes acamados do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, no valor de R\$ 38.466,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Janeiro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:B7934345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PMI**O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de Janeiro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para distribuição à pacientes acamados do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ -

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021
Licitação nº 157/2020
Tomada de Preços nº 048/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso da equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 8.518,74
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Marli Salamucha Soccolovski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Alberto Blum, s/n, loteamento São José, para fins de residência da senhora beneficiária Maria dos Santos Galvão, alugar social.
CONTRATADO: MARIO CANTERI PRIMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 350,00
Valor global: R\$ 4.200,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Mario Canteri Primo - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Vila Brasil II, para fins de residência da senhora beneficiária Adriana Aparecida Pinheiro - alugar social.
CONTRATADO: CÍLCIO DUBIELA TEIXEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 250,00
Valor global: R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Cílcio Dubiele Teixeira - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021
OBJETO: a contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao COVID-19/RUS, em período noturno, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JANAINA KINHA DA SILVA DIAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 2.520,00
Valor global: R\$ 15.120,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Janaina Kinha da Silva Dias - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2021
Dispensa de Licitação nº 004/2021
OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Thomas Rhynd, loteamento São José, para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edson Ribeiro de Andrade, alugar social.
CONTRATADO: OSMAR NOVIK
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 300,00
Valor global: R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Osmar Novik - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2021
Dispensa de Licitação nº 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 2.000 litros de gasolina e 2.700 litros de Etanol para atender a demanda da frota municipal.
CONTRATADA: MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor litro gasolina: R\$ 4,349
Valor litro etanol: R\$ 3,219
Valor total: R\$ 17.389,30
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Roberval Machado do Nascimento - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Suporte Técnico Especializado na área de Contabilidade, pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 12.122,00
Valor total: R\$ 16.976,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
João Luiz de Macedo Junior - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.
CONTRATADA: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 3.800,00
Valor global: R\$ 15.200,00
VIGÊNCIA: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Alyson Augusto Padilha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2021
Licitação nº 180/2020
Pregão nº 106/2020
Modalidade eletrônico nº 085/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
Descrição: TABLET 15GB com Wi-Fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro USB + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo. 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade de Armazenamento (Memória Interna) Interna de 15GB, expansível com SD Card até 64GB MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android One 8.1 (versão Go) Portátil Micro USB 2.0.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 447,39
Valor global: R\$ 170.238,20
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Altívio Augusto Dembinski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021
Licitação nº 159/2020
Pregão nº 105/2020
Processo eletrônico nº 064/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma lavadora semi automática para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 002.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 924,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Altívio Augusto Dembinski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021
Licitação nº 158/2020
Pregão nº 105/2020
Processo eletrônico nº 064/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 televisores, 50 polérgicas, para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 001.
CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 2.825,00
Valor global: R\$ 15.750,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Marcos Zacarias Campos de Moura - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021
Licitação nº 161/2020
Pregão nº 107/2020
Processo eletrônico nº 066/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um polígrafo digital brook samples e 05 capabases estacionárias.
CONTRATADA: SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário lote 001 (polígrafo digital): R\$ 38.000,00
Valor unitário lote 002 (capabases): R\$ 5.000,00 = R\$ 25.000,00
Valor global: R\$ 63.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Emerson Vieira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audex.
CONTRATADA: ALDUTEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 8.342,25
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Roberto Martin de Souza Rubim - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021
Licitação nº 153/2020
Concorrência Pública nº 004/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grocholski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios.
CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 3.526.013,01
VIGÊNCIA: 12 meses
Execução: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Cleton Dambrós - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: modificações, levantamentos, memorial e acompanhamento de obras do município.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/02/2021 até as 17h00min.
Sessão de julgamento: 09/02/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 0300104122042200733903000000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 25 de janeiro de 2021
Wellton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.24/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivaí.
Data limite para recebimento da PROPOSTA: 05/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Dotação Orçamentária: 10001154511001106044905100000 2870
Endereço eletrônico: http: www.bicompbras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 25 de janeiro de 2021.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.24/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.
Dotação Orçamentária: 10001154511001106233903000000 2910
05001206062001201433903000000 0590
0300104122042200733903000000 0250
07001276122701103233903000000 1400
Data limite para recebimento da PROPOSTA: 05/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 25 de janeiro de 2021.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o reparo do telhado na Unidade de Saúde Municipal da localidade de Palmat.
Valor Global: R\$ 8.870,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAI ME
Dotação orçamentária: 08001103011001204233903000000 1670
Ratificada em 25/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Trevis-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 12 de Fevereiro de 2021, às 13h30min, licitação para execução de obras de pavimentação asfáltica das ruas: SEM DENOMINAÇÃO, trecho R Siqueira Campos x R Odair Levandoski; ODAIR LEVANDOSKI, trecho R Sem Denominação x R Vicente de Matos; VICENTE DE MATOS, trecho R Odair Levandoski x R Pe João P. Medaille; PE JOÃO P. MEDAILLE, trecho R Vicente de Matos x R Hilda C. dos Santos; HILDA CAMARGO DOS SANTOS, trecho R Pe João P. Medaille x Sem Denominação; SEM DENOMINAÇÃO, trecho R Hilda C. dos Santos x R Pe L. Mabuk; PE LADISLAU MAIBUK, trecho R Sem Denominação x R Pe Vitorio M. Dall'Aqua, localizadas no Parque Sabiá, Bairro Cara Cara, valor máximo: R\$ 1.498.868,38.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes>.
Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 864-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
(República por incorreção de valor)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.999.091/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL E FRALDA GERIÁTRICA (DIVERSOS TAMANHOS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALOR ADITADO: 6.706,17 (SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). PREZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2020 À 05/04/2021.



Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 09/02/1989
Rua Santos Dumont, 1676 - Centro - (lado igreja) Fone: (42) 3254-0751 - CEP 84015-040
Ponta Grossa - Paraná - CNPJ 25.812.235/0001-42 - Insc. Est. Isento
sindicatopgg@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação Sindical vigente, convida os associados que tem as suas mensalidades e em condições de votar, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2021, às 08:00 horas, em primeiro convocação, e não havendo o número de associados suficiente, para a realização da mesma, haverá uma segunda convocação às 8:30 horas, com qualquer número de associados presente, na sede da entidade sindical, sito a Rua Santos Dumont nº 1676, Centro, Ponta Grossa-Paraná. Em virtude da pandemia do Covid-19, o uso de máscaras será obrigatório, o sindicato disponibilizará álcool em gel e organizará o salão de forma que o distanciamento social será respeitado. Os assuntos seguirão sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior ordinária.
- Prestação de contas do exercício de 2020.
- Previdido orçamentária para o ano de 2021.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa, com sua base territorial nas cidades de Ponta Grossa, Castro, Carambei, Imbituva, Irati, Ipiranga, Palmeira, Pirai do Sul, Tibagi e Imbuá, convida todos os trabalhadores avulsos integrantes do quadro desta entidade associado ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade na Rua Santos Dumont nº 1676, Centro Ponta Grossa-Paraná, no dia 31 de Janeiro de 2021, às 9:30 horas em primeiro e única convocação. Em virtude da pandemia do Covid-19, o uso de máscaras será obrigatório, o sindicato disponibilizará álcool em gel e organizará o salão de forma que o distanciamento social será respeitado. Os assuntos seguirão sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior.
- Assuntos Gerais.

Ponta Grossa, 25 de Janeiro de 2021.

João Ribeiro dos Santos
Presidente